



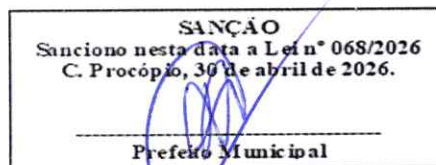
LEI Nº 068/2026
DATA: 30/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

05.000	Secretaria Municipal de Cultura		
05.001	Secretaria Municipal de Cultura		
	05.001.13.292.3.2193-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.000,00
	05.001.13.292.3.2193-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
	05.001.13.292.3.2193-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
	TOTAL		485.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, será de origem de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo V – Demonstrativo das Ações e Objetivos do Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2026 a 2029 a ação nº 2.193 – Lei Aldir Blanc.



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função						Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.193	Município	1	Lei Aldir Blanc	Custeio	13	392	00411	Serviços	2026	100%	485.000,00	-	485.000,00
				Mantido					2027	100%	-	-	-
									2028	100%	-	-	-
									2029	100%	-	-	-
											485.000,00	-	485.000,00
											485.000,00	-	485.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 a ação nº 2.193 – Lei Aldir Blanc.

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.193	Lei Aldir Blanc	Município	Serviços	00411	485.000,00
Total					485.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 068/2026.
C. Procópio, 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal